

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 219 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para aquisição de Equipamentos e Material permanente a serem utilizados no estímulo à produção agropecuária do município, a saber:

200 – EXECUTIVO

201.....Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.52.00.....Equipamentos e Material Permanente

FP – 20..... Agricultura

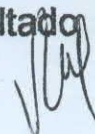
20.605..... Abastecimento

20.605.0026.....Promoção e extensão rural

20.605.0026.1.027....Incentivo à produção rural.

VALOR TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a contrapartida do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

200 - EXECUTIVO

201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00 - A DEFINIR

9.9.99.99 - A CLASSIFICAR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de fevereiro de 2003.



VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 05 DE FEVEREIRO DE 2003.